



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 303 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ... 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

4.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.3 - Contribuições Correntes 30.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material

Permanente 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 900.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 150.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes 250.000,00

F.M.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

...

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.2.3.3 - Contribuições Correntes - EMATER ... 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO

E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo 160.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 600.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ... 100.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 300.000,00

3.2.5.1 - Inativos 80.000,00

3.2.5.3 - Salário Família 60.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada ... 300.000,00

TOTAL CR\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

17/09/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal